



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 33.

Autoriza pagamento de despesas com transporte de professoras com o Serviço de Estatística Escolar.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de @\\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), com o / transporte de professoras e alimentação no Serviço do Censo Escolar, conforme comunicação da comissão Estadual do Censo Escolar.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º / desta Lei fica aberto um crédito especial de @\\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 24 de novembro de ...'
1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.